suplementadas se necessário.

ARTIGO 10º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Rudney Fracaro

- " Presidente da Câmara Municipal -

::
::

R E S O L U Ç Â O Nº 0 8 / 7 5

" Que regulamenta a tramitação de documentos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, - a seguinte:

R E S O L U Ç Â O ...

ARTIGO 1º :- Objetivando regularizar a tramitação de documentos a partir do dia 1º de Outubro de 1.975, devem os mesmos darem entrada até ás 17,oo horas do dia da Sessão. os entregues depóis das 17,oo horas, serão apreciados na Sessão imediata.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revagada as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

****
****

" R E S O L U Ç Â O Nº 0 9 / 7 5 "

" Dispóe sobre suplementação de verbas "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte :

R E S O L U Ç Â O ...

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada por esta Resolução á suplementar as seguintes Verbas:

Nº Ordem	CODIGO	VERBAS	Cr$
0.01.01 -	3111.00-I	Vencimento pessoal efetivo	18.000,00
0.01.03 -	3120.00-II	Material do Expediente....	2.000,00
0.01.07 -	3120.00-VI	Gêneros Alimentícios.....	2:000,00
0.01.13 -	3130.00-VI	Publicações e Divulgações.	2.500,00
0.01.18-	3130.00-XI	Reparos e conservação de bens.....	6.000,00
0.01.24 -	3250.00-I	Previdência Social "INPS".	1.500,00
		TOTAL.....	32.000,00

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes verbas Orçametárias: